

Artigo 1º - Fica estabelecido o prazo máximo de 60 dias corridos após a deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos no que diz respeito ao montante de recursos financeiros destinado a esse Comitê de Bacias para que os interessados em tomar recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos apresentem suas propostas devidamente documentadas junto à Secretaria executiva do CBH-LN.

Artigo 2º - a Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais terá o prazo de 5 dias úteis para convocar reunião para avaliação das propostas apresentadas.

Artigo 3º - Caso o Conselho Estadual de Recursos Hídricos altere normas constantes do Manual de Orientação para Tomadores de recursos do FEHIDRO, estas automaticamente serão incorporadas à Deliberação nº 4 de 2000 do CBH-LN.

Artigo 4º - Esta deliberação é válida apenas para nortear a distribuição de recursos do ano de 2001.

Artigo 5º - Esta deliberação será válida após sua aprovação em plenária e publicação no Diário Oficial.

Deliberação CBH-LN - 3, de 8 de junho de 2001

Cria a Câmara Técnica de Turismo e Educação Ambiental - CT-TEA

O Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, considerando que, com relação ao turismo:

* o Litoral Norte conta com uma rede hídrica constituída por 34 sub-bacias;

* em sua maioria os cursos d'água nascem no Parque Estadual da Serra do Mar e Parque Estadual da Ilhabela e têm sua foz no oceano, tratando-se de região de inigualável beleza cênica.

* Cerca de 80% do território dos municípios é preservada através de Unidades de Conservação;

* a manutenção da qualidade dos cursos d'água e mananciais dentro destas Unidades de Conservação garantirá consequentemente a qualidade da água das praias dos municípios de Ubatuba, São Sebastião, Caraguatatuba e Ilhabela;

* Que o CBH-LN é uma referência regional nas questões relativas à água e meio ambiente;

* Os 4 municípios do Litoral Norte, todos integrantes do Comitê de Bacias Hidrográficas, têm nas atividades ligadas ao turismo o maior impulso em suas economias;

* o turismo deve ser desenvolvido de forma sustentável e disciplinada;

* o turismo sustentável é a modalidade de turismo que mais cresce no mundo e tem alto potencial na promoção de atividades econômicas e geração de empregos, sem, no entanto, agredir o meio ambiente;

* o Litoral Norte tem grande potencial para o desenvolvimento desta modalidade de turismo devido principalmente a suas características socioculturais, físicas e paisagísticas;

* o fomento às atividades turísticas contribui para aumentar o número de alternativas de lazer para a população fixa e para os turistas e demais visitantes;

* o incremento do turismo só ocorrerá com a integração, e parceria entre Prefeituras, Governos do Estado e Federal, além da iniciativa privada (receptiva e emissiva) e sociedade civil, que conjuntamente devem procurar conhecer os problemas que nos afetam e procurar definir formas e alternativas para valorizar o turismo do ponto de vista ambiental e com retorno de benefícios econômicos diretos e indiretos para a comunidade;

* Os nossos cursos d'água necessitam de maior atenção por parte dos agentes públicos e comunidade tornando-se de fato um bem público compartilhado por todos.

Com relação à Educação Ambiental:

* a preservação dos recursos naturais depende em muito da conscientização da população fixa e flutuante, que deve ser instruída sobre a convivência harmônica com o meio ambiente;

* o desenvolvimento de atividades de educação ambiental (não formal), voltada para os visitantes da região é um dos preceitos do turismo ecológico;

* o princípio da Agenda 21, no que diz respeito à formação do cidadão tendo em vista a conservação dos recursos naturais, deve nortear nossas atividades;

* a existência de inúmeras experiências no campo da Educação Ambiental, desenvolvidas por entidades governamentais ou não;

* Existe grande demanda por parte das escolas de ensino fundamental com relação a material educativo relacionado a água, sendo que o CBH-LN dispõe apenas de material técnico, com linguagem não adequada para este fim;

* Existe a necessidade de formar técnicos e agentes difusores em educação ambiental para atender as demandas das escolas;

* o desenvolvimento do turismo sustentável depende de um trabalho de educação junto aos usuários de nossas trilhas e pontos de visitação;

* a população educada ambientalmente pode auxiliar no trabalho de fiscalização, uma vez que todos nós podemos ser fiscais do meio ambiente;

* É requisito do CBH-LN para apresentação de Projetos a serem financiados pelo FEHIDRO a apresentação de um componente de educação ambiental, sendo importante a disponibilização de técnicos que auxiliassem na análise das propostas encaminhadas com pedido de financiamento correto e proposição de aprimoramento quando necessário, delibera:

Artigo 1º - Fica criada a Câmara Técnica de Turismo e Educação Ambiental - CT-TEA, que terá os seguintes objetivos gerais e específicos:

I - Colaborar na proteção dos atributos naturais e culturais da região, por meio da definição de estratégias políticas a serem adotadas pelos órgãos e demais instituições governamentais ou não governamentais destinadas a proteger o meio ambiente e a fomentar o desenvolvimento regional sustentável;

II - Apoiar gestores para que as necessidades de conservação, preservação e recuperação ambiental sejam implementadas;

III - Identificar mecanismos para facilitar a cooperação público / privado, sugerindo as competências na ação conjunta e na busca de recursos técnicos e financeiros, atuando de forma coordenada;

IV - Esclarecer a população quanto à necessidade de conservação das áreas de preservação permanente - APP e fortalecer o exercício da cidadania dos moradores da região;

V - Promover a conscientização e compreensão da comunidade relacionadas ao uso recreacional dessas áreas e encorajá-los a participar do processo de preservação e/ou recuperação;

VI - Estimular e identificar métodos para que proprietários das áreas ribeirinhas e marginais aos cursos d'água e nascentes, comunidade em geral e poder público empreendam atividades de recuperação destas áreas através de plantio, enriquecimento da vegetação nativa, ou proporcionar a regeneração natural;

VII - Fomentar a identificação dos principais pontos de interesse para visitação nas micro-bacias da Região e o rol de atividades recreacionais e culturais que possam ser desenvolvidas, considerando a fragilidade dos ambientes visitados e o monitoramento quanto aos impactos decorrentes da visitação;

VIII - Incentivar o oferecimento de cursos de formação de mão de obra qualificada para atender ao usuário;

IX - Organizar informações e divulgá-las junto aos turistas e comunidade estudantil - qualidade da água, importância de proteger as Bacias Hidrográficas, guia de localização dos pontos turísticos relacionados com as águas, entre outros.

X - Articular os setores componentes do turismo no Litoral Norte Paulista, visando a tomada de decisões integradas para garantir a qualidade, a eficiência e a sustentabilidade do turismo na Região;

Artigo 2º - a CT-TEA, considerando os objetivos acima expostos, o Relatório Zero do CBH-LN e o Plano de Bacias (quando finalizado), elaborará seu Plano de Trabalho, assim como seu regimento interno.

Artigo 3º - a composição da CT-TEA, respeitando o Estatuto deste CBH, e as regras de paridade na representação dos segmentos, será composta por 4 representantes de cada segmento, que serão eleitos durante a reunião plenária do CBH-LN.

Artigo 4º - na primeira reunião da CT-TEA, que será convocada pela Secretaria Executiva do CBH, em conformidade com os membros do grupo de trabalho constituído para esse fim, será eleita a coordenação da Câmara Técnica, assim como um secretário para a mesma, com mandato de dois anos (2001/2003).

Artigo 5º - a presente deliberação entrará em vigor após a sua aprovação pelo CBH-LN e publicação no Diário Oficial do Estado.

Despachos do Responsável pelo Expediente da Superintendência de, 21-6-2001

Autos 24.507/89 - Prov. 07 - DAEE
Interessado: Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro

De acordo com o Parecer 185/01, fls. 75/77, autorizamos a renovação da cessão em regime de comodato de 1 transformador trifásico, descrito e caracterizado à fl. 71, ao Município de Águas de São Pedro, pelo prazo de 3 anos, observadas as normas legais.

Processo 2/99 - Prov. 04 - DAEE
Interessado: A.D.A.

De acordo com o Parecer PJU 182/01 de fls. 368/371, autorizamos a prorrogação de prazo do contrato 99/23/00083.8, de 18/06/99 e aditivos, celebrado com a empresa DALLIMP Service S/C Ltda., por mais 2 meses, e a realização da despesa no valor de R\$ 23.589,33, observadas as normas legais.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Portaria GR - 3290, de 21-6-2001

Dispõe sobre a criação do Programa de Uso Racional da Água na Universidade de São Paulo (PURA-USP)

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Uso Racional da Água na USP (PURA-USP), com a finalidade de estabelecer diretrizes, propor atuações, avaliar e gerenciar o uso da água nas Unidades e Órgãos da USP, objetivando a redução de consumo através de ações de caráter tecnológico e comportamental.

Art. 2º - O PURA-USP será orientado por uma Comissão Permanente e terá a seguinte organização:

I) Coordenação;
II) Setor de Implantação de Projetos;
III) Setor de Desenvolvimento de Projetos;
IV) Setor de Administração do Programa.

Parágrafo único - Integram-se ao Programa as Unidades e os Órgãos da Universidade, por meio de seus docentes, funcionários e usuários.

Art. 3º - Cabe à Coordenadoria de Administração Geral (CODAGE) a atribuição de órgão central do Programa, atuando como órgão normativo, controlador e gerenciador das suas atividades.

Art. 4º - Cabe à Coordenação do Programa a responsabilidade pela execução das tarefas planejadas, devendo cuidar da integração entre as áreas envolvidas, à vista do caráter multidisciplinar das suas linhas de ação, sob orientação da Comissão Permanente.

Art. 5º - O Setor de Implantação de Projetos tem por objetivo acompanhar e se responsabilizar pela implantação do Programa.

Art. 6º - O Setor de Desenvolvimento de Projetos tem por finalidade, através da análise das técnicas, tecnologias e sistemas existentes, propor soluções adequadas às demandas do Programa.

Art. 7º - Ao Setor de Administração do Programa cabem as atividades de licitação, acompanhamento do contrato de fornecimento, rateio interno do consumo, contato com entidades pertinentes de estudos e busca de linhas de financiamento.

Art. 8º - Fica constituída a Comissão Permanente mencionada no "caput" do artigo 2º, com atuação definida nos termos do artigo 1º e a seguinte composição:

I - o Coordenador da CODAGE (Presidente);
II - o Diretor da Escola Politécnica;
III - o Diretor Executivo do FUNDUSP;
IV - o Prefeito da PCO;

V - um dos Prefeitos dos "campi" do Interior, indicado pelo Reitor;

VI - 3 (três) docentes da USP, ligados à área, indicados pelo Reitor.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR - 3291, de 21-6-2001

Dispõe sobre a aplicação do Programa USP de Economia de Água Potável

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o Decreto Estadual nº 45.805, de 16-05-2001, considerando que é dever da Universidade participar dos esforços voltados à economia de água potável, racionalizando o seu uso de modo a compatibilizar o consumo com as disponibilidades de distribuição, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica instituído o Programa USP de Economia de Água Potável, sob a coordenação do PURA - Programa de Uso Racional da Água na USP.

Art. 2º - As Unidades, os Órgãos e a Administração Central da Universidade de São Paulo deverão adotar medidas internas de economia do uso de água potável, visando proporcionar redução de 20% (vinte por cento) de seu consumo, tendo como referência a média mensal verificada no ano de 2000.

Art. 3º - Para assegurar a concepção, a execução e o acompanhamento das ações, cada Unidade/Orgão deverá indicar um gestor responsável pelo desenvolvimento do

Programa em sua respectiva Unidade/Orgão, reportando-se diretamente à coordenação do PURA.

§ 1º - no caso das Unidades e Órgãos da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", os gestores deverão ser escolhidos dentre os membros da atual Comissão PURA da Unidade.

§ 2º - Quanto às demais Unidades e Órgãos da Universidade, o gestor deverá ser, preferencialmente, o indicado para o Programa USP de Economia de Energia.

Art. 4º - O presente Programa entra em vigência a partir da data da publicação desta Portaria, mantendo-se em vigor até que, por manifestação expressa do PURA, sejam considerados superados os atuais problemas na área.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria do Reitor, de 21-6-2001

Designando, nos termos do artigo 8º da Portaria GR 3290/01, para integrarem a Comissão Permanente do Programa de Uso Racional da Água na USP (PURA-USP), os seguintes membros:

nos termos do inciso V do referido artigo 8º: Prof. Dr. Dagoberto Dario Mori;

nos termos do inciso VI do referido artigo 8º: Profs. Drs. Orastes Marracini Gonçalves, Eduardo Ioshimoto e Racine Tadeu Araujo Prado;

Despacho do Reitor, de 21-6-2001

Ratificando o ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 e alterações posteriores:

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia; Contratada: Aotec Instrumentos Científicos Ltda.; Proc. USP 2001.1.752.10.2.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Extratos de Termo Aditivo

Processo: 92.1.8999.1.9

Permitente: Universidade de São Paulo.

Permissória: Banco Abn Amro Real S/A.

Alteração: 11.

Objeto: prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses a partir de 04/06/2001.

Data da Assinatura: 31/05/2001.

Processo: 2000.1.27088.1.6

Contratante: Universidade de São Paulo.

Contratada: Traconter Transporte, Construção e Terraplanagem Ltda.

Alteração: 3º

Objeto: Acrescer em 24,06986705% o objeto originalmente contratado.

Data da Assinatura: 08/06/2001.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE DIREITO

Comunicado

Edital FD-Nº 36/2001 - Convocação para as Provas A Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo convoca o candidato inscrito no concurso à Livre-Docência do Departamento de Direito Econômico e Financeiro - Área de Direito Tributário, conforme Edital FD 39/2000, de acordo com o seguinte calendário:

dia 16 de julho de 2001 (segunda-feira):
às 8:00 horas: defesa de tese,
às 13:30 horas: entrega dos pontos para a prova escrita.
dia 17 de julho de 2001 (terça-feira):
às 13:30 horas: sorteio do ponto e prova escrita.
dia 18 de julho de 2001 (quarta-feira):
às 9:00 horas: entrega dos pontos e sorteio de um deles para a prova didática.
dia 19 de julho de 2001 (quinta-feira):
às 9:00 horas: prova didática;
às 10:00 horas: leitura da prova escrita;
às 10:30 horas: julgamento do memorial;
às 11:00 horas: julgamento do concurso.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Resumo de Contrato

Processo: Nº2001.1.312.8.0 - Contratante: USP/FFLCH - Contratada: Bag's Tour - Viagens, Turismo e Câmbio Ltda. - Objeto: o presente Contrato tem por objeto o fornecimento de passagens aéreas, em média: 20(vinte), por mês, destinadas à vôos nacionais e; 02(duas), por mês, destinadas à vôos internacionais; classe econômica. De acordo com a proposta elaborada e apresentada pela contratada datada de 04.05.2001, que integra o contrato naquilo que com ele não colidir. - Valor Estimado: R\$138.835,48 - Vigência: 12.06.2001 a 31.12.2001.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Resumo de Contrato HU-USP

Processo: 2000.1.2758.62.0
Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário

Contratada: Hollister do Brasil Ltda.
Objeto: Fornecimento de Bisturi e Outros.
Vigência: 11/06/2001 a 31/12/2001.

Classificação dos Recursos: - 34903031 - Material Médico Hospitalar de Consumo e 34903031 - Material Médico Hospitalar de Consumo - Recursos Próprios do Orçamento da Contratante para o exercício de 2001.

Valor total: R\$ 13.794,00.
Data da Assinatura: 11/06/2001.
Processo: 2000.1.2470.62.6.

Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário

Contratada: Cirúrgica Ipyranga Ltda.
Objeto: Fornecimento de Bolsa Coletora de Urina e Outros.

Vigência: 06/06/2001 a 31/12/2001.
Classificação dos Recursos: - 34903031 - Material Médico Hospitalar de Consumo e 34903031 - Material Médico Hospitalar de Consumo - Recursos Próprios do Orçamento da Contratante para o exercício de 2001.

Valor total: R\$ 5.400,00.
Data da Assinatura: 06/06/2001.
Processo: 2000.1.2465.62.2

Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário

Contratada: Cirúrgica Fernandes Ltda.
Objeto: Fornecimento de Sonda de Foley e Outros.
Vigência: 01/06/2001 a 31/12/2001.

Classificação dos Recursos: - 34903031 - Material Médico Hospitalar de Consumo e 34903031 - Material Médico Hospitalar de Consumo - Recursos Próprios do Orçamento da Contratante para o exercício de 2001.

Valor total: R\$ 41.328,00.
Data da Assinatura: 01/06/2001.
Processo: 2000.1.2652.62.7.

Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário

Contratada: Cotação Comércio Representação Importação e Exportação Ltda.

Objeto: Fornecimento de Equipos.

Vigência: 11/06/2001 a 31/12/2001.
Classificação dos Recursos: - 34903031 - Material Médico Hospitalar de Consumo e 34903031 - Material Médico Hospitalar de Consumo - Recursos Próprios do Orçamento da Contratante para o exercício de 2001.

Valor total: R\$ 9.454,50.
Data da Assinatura: 11/06/2001.
Processo: 2000.1.2657.62.9.

Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário

Contratada: Cremer S/A.
Objeto: Fornecimento de Espardrapo e Outros.
Vigência: 11/06/2001 a 31/12/2001.

Classificação dos Recursos: - 34903031 - Material Médico Hospitalar de Consumo e 34903031 - Material Médico Hospitalar de Consumo - Recursos Próprios do Orçamento da Contratante para o exercício de 2001.

Valor total: R\$ 18.448,01.
Data da Assinatura: 11/06/2001.
Processo: 2000.1.2470.62.6.

Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário

Contratada: Descarpack Descartáveis do Brasil Ltda.
Objeto: Fornecimento de Máscara Cirúrgica.
Vigência: 06/06/2001 a 31/12/2001.

Classificação dos Recursos: - 34903031 - Material Médico Hospitalar de Consumo e 34903031 - Material Médico Hospitalar de Consumo - Recursos Próprios do Orçamento da Contratante para o exercício de 2001.

Valor total: R\$ 11.565,00.
Data da Assinatura: 06/06/2001.

MUSEU DE ZOOLOGIA

Retificação do D.O. de 20-6-2001

Na Portaria do Diretor, de 19.06.2001, onde se lê: Museu de Geologia, leia-se: Museu de Zoologia.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES

Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970

Fone: (019) 788-2121

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Deliberação Cepe-a-7, de 21-6-2001

Normaliza a oferta de curso superior seqüencial de complementação de estudos com destinação coletiva

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, à vista do aprovado pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 147ª Sessão Ordinária, de 8 de maio de 2001, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - Os cursos seqüenciais, instituídos pelo inciso I do artigo 44 da Lei 9394/96, pela Deliberação Cee-Sp 7-99 e pelo artigo 18 do Estatutos da Unicamp a serem normatizados por esta Deliberação, são os de Complementação de Estudos com destinação coletiva, em um campo de saber.

§ 1º - entende-se por campo de saber a organização interdisciplinar e flexível de atividades, das diferentes áreas do conhecimento, articuladas entre si e que possuam uma lógica interna no sentido de oferecer ao aluno uma amplitude, atualização ou aprofundamento de conhecimentos.

§ 2º - Os campos do saber dos cursos seqüenciais serão definidos nos seus Projetos Pedagógicos.

Artigo 2º - A aprovação de cursos seqüenciais de complementação de estudos com destinação coletiva será feita pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a Comissão Central de Graduação.

Artigo 3º - Os cursos seqüenciais de complementação de estudos serão oferecidos de forma gratuita a egressos do ensino médio, a matriculados ou a diplomados em cursos de graduação.

Artigo 4º - Os cursos seqüenciais serão propostos por projetos pedagógicos encaminhados através das Comissões de Ensino das Unidades envolvidas às respectivas congregações, e deverão ser autorizados pela Ccg, com aprovação final da Cepe.

Parágrafo único: O projeto pedagógico deverá conter os seguintes dados:

I - denominação do curso seqüencial identificando o campo do saber;

II - unidade(s) de ensino envolvida(s);

III - justificativa;

IV - objetivos;

V - carga horária do curso;

VI - número mínimo e máximo de vagas;

VII - relação das disciplinas com as ementas e cargas horárias;

VIII - forma do processo seletivo;

IX - critério de aprovação do curso.

Artigo 5º - Os projetos pedagógicos de cursos seqüenciais deverão ser enviados à Ccg, obedecendo a data de oferta estabelecida no Calendário Escolar dos Cursos de Graduação.

Artigo 6º - Os cursos seqüenciais de complementação de estudos terão duração mínima de 240 horas e a duração máxima deverá ser inferior à 1600 horas.

Artigo 7º - As atividades que comporão a grade curricular dos cursos seqüenciais serão compostas por um mínimo de 50% de disciplinas já existentes em cursos de graduação.

Artigo 8º - Os cursos seqüenciais deverão ser divulgados e obedecerão a um cronograma proposto não havendo necessidade da regularidade de sua oferta.

Artigo 9º - Os alunos dos cursos seqüenciais estão submetidos às mesmas normas disciplinares e acadêmicas que se aplicam aos alunos regulares de graduação desta Universidade.